FIDC ALION II CONSIGNADOS – CLASSE ÚNICA

CNPJ Nº 46.766.050/0001-85

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Valora Renda Fixa Ltda.
Data de Registro:	06/10/2022	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Agente de Cobrança:**	Amaiscredito Consultoria Financeira Ltda.
Subclasse:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior		

Política de Investimento	**Direitos Creditórios –** Decorridos 90 dias do início das atividades, deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% e, no máximo, 100,0% de seus recursos na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis. Direitos de Crédito são representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em Regulamento. O Fundo poderá alocar a totalidade de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um mesmo Cedente. Adicionalmente, o Fundo não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Conta Fiduciária e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes; **Ativos Financeiros –** (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) operações compromissadas lastreadas em títulos listados no inciso (i) acima; (iii) títulos de renda fixa emitidos por instituição financeira que possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores, considerada, para tanto, apenas as classificações de risco concedidas pela mesma agência classificadora de risco das Cotas Seniores; e (iv) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos preponderantemente nos ativos identificados nos incisos (i), (ii), e (iii) acima.
Critérios de Elegibilidade	Os Direitos de Crédito que serão validados pelo Custodiante são: I - As parcelas das CCB a serem cedidas ao FUNDO devem ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais); II - O prazo de vencimento dos Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 98 (noventa e oito) meses e 21 (vinte e um) dias; III - A data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 80 (oitenta) dias contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo; IV – O Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao FUNDO representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R$ 120.000,00, considerada pro forma a cessão pretendida; e v) O limite máximo de concentração por idade por Devedor, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá observar o seguinte disposto: a) Limite máximo de R$ 120.000,00 para Devedor com idade de 18 anos até 69 anos 11 meses e 29 dias na data de emissão da CCB; b) Limite máximo de R$ 70.000,00 para Devedor com idade de 70 anos até 75 anos 11 meses e 29 dias na data de emissão da CCB; e c) Limite máximo de R$ 30.000,00 para Devedor com idade a partir de 76 anos na data de emissão da CCB;
Condições de Cessão	As Condições de Cessão são: I – os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; II – os Direitos de Crédito devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB; III – decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; IV – decorram de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos Entes Públicos Conveniados; V – tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados formalizada; VI – com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos de Crédito cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da Entidade Consignatária ou seu sucessor; VII - a cessão para o Fundo de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada de acordo com o Preço de Aquisição, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da taxa de juros pactuada entre Devedor e Cedente. VIII - os Direitos de Crédito a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e a Entidade Consignatária, a AKRK ou o Cedente, de outro lado; IX – a idade do Devedor, na data da emissão da CCB, deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) anos; X - os Direitos de Crédito devem ter Devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 84 (oitenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive; XI – No momento da cessão, os Direitos de Crédito oferecidos ao Fundo cujos Devedores tenham idade acima de 70 (setenta) anos, terão, obrigatoriamente, o seguro prestamista; XII –a Entidade Consignatária deve ter realizado o registro das respectivas CCB no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Transferência de CCB; XIII – Os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao FUNDO não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento da cessão; XIV – O limite máximo de concentração por Entes Públicos Conveniados deverá obedecer ao que foi estabelecido em regulamento. XV – O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito cujos Entes Públicos Conveniados tenham sua nota CAPAG em "D" na data da cessão pretendida. XVI – O limite máximo de Estados com classificação CAPAG "C" e Municípios, em conjunto, deve estar limitado à soma dos volumes (i) das Cotas Subordinadas Júnior, (ii) das Cotas Subordinadas Mezanino A e (iii) de 75% das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação. XVII – os limites acima, bem como a classificação CAPAG dos Entes Públicos Conveniados, devem ser observados na data da cessão ao Fundo.
Subordinação	40,0% de seu PL deve ser representado por Cotas Subordinadas; 20,0% do PL do Fundo seja representado por Cotas Subordinadas Júnior + Cotas Subordinadas Mezanino A; e 5,0% do PL do Fundo seja representado por Cotas Subordinadas Júnior;
Benchmark	Seniores: Taxa DI + 4,5% a.a. Subordinadas Mezanino A: Taxa DI + 6,5% a.a. Subordinadas Mezanino B: Taxa DI + 5,5% a.a. Subordinadas Júnior: Não há.
Nº de Cotistas (set/25)	Cotas Seniores: 66; Cotas Subordinadas: 53

Regulamento: 01/ago/2025

Ratings

Subclasse / Série	3T25 (Atual)	2T25	1T25	out/22 (Inicial)
Sênior	**brAA-**(sf) Obs. negativa	**brAA**(sf) Obs. negativa	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino B	**brA-**(sf) Obs. negativa	**brA**(sf) Obs. negativa	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino A	**brBBB-**(sf) Obs. negativa	**brBBB**(sf) Obs. negativa	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável
Subordinadas Júnior	**brBB-**(sf) Obs. negativa	**brBB**(sf) Obs. negativa	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 17/out/2025

Analistas

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0706
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de dezembro de 2025, rebaixou em um nível, para 'brAA-(sf)', 'brA-(sf)', 'brBBB-(sf)' e 'brBB-(sf)', respectivamente, os ratings das Cotas das Subclasses Sênior (Cotas Seniores), Subordinada Mezanino B (Cotas Subordinadas Mezanino B), Subordinada Mezanino A (Cotas Subordinadas Mezanino A) e Subordinada Júnior (Cotas Subordinadas Júnior) da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados (FIDC Alion II Consignados / Fundo). Essas classificações permanecem em **observação negativa**.

O FIDC Alion II Consignados adquire Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) prestações mensais originalmente devidas por funcionários públicos (Devedores) de autarquias dos estados e dos municípios à Cartos Sociedade de Crédito Direto S.A., a Cedente, oriundos de empréstimos consignados em folha de pagamento originados pelo Grupo AKRK e processados e averbados pela entidade consignatária, a Ciasprev e/ou Capital Consig, Clickbank e Hoje Seguradora.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25) e os rebaixamentos dos ratings foram diretamente motivados pelo aumento dos atrasos e das provisões para devedores duvidosos (PDD), os quais se refletiram em desvalorização substancial de 35,9% das Cotas Subordinadas Júnior nesse período. Esses efeitos na carteira do Fundo e na rentabilidade de suas Cotas Subordinadas Júnior são explicados pela suspensão temporária (120 dias), por determinação do Governo do Estado de Mato Grosso, dos repasses referentes a convênios de empréstimos consignados firmados com servidores públicos estaduais, sob o argumento de existência de irregularidades nos contratos. O Fundo possui participação relevante de créditos concedidos a funcionários públicos daquele estado (62,0% do seu PL em final de set/25), os quais foram originados pela correspondente Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A. (Capital Consig), de modo que tal suspensão de pagamentos afetou consideravelmente os fluxos de caixa do Fundo, que, a partir de decisão de Assembleia Geral de Cotistas de 07 de julho de 2025, direcionou seus recursos exclusivamente para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores. Posteriormente, em Assembleia Geral de Cotistas de 31 de julho de 2025, o Fundo teve aprovada, entre outras alterações regulamentares, a mudança do regime de amortização para sequencial. Em 03 de novembro de 2025, a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. passou a ser a administradora do Fundo em lugar da Banvox Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda., alteração esta que não teve impacto sobre os ratings.

A manutenção das classificações em observação negativa foi determinada, por sua vez, pela incerteza quanto à normalização da retenção e dos repasses de recursos pelo estado do Mato Grosso provenientes de créditos originados pela Capital Consig ao Fundo. A despeito de não de não haver, até o momento, questionamento sobre a validade jurídica dos contratos subjacentes e de já existir decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendendo a eficácia do decreto legislativo nº 79 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, no último dia 22 de dezembro de 2025, a Justiça do Mato Grosso manteve suspensos os descontos em folha de servidores ativos, aposentados e pensionistas do estado enquanto são investigadas suspeitas de abusos e cobranças indevidas em contratos firmados por esses junto à Capital Consig e outras empresas do mesmo grupo econômico, seguindo a ação proposta pelo Ministério Público de Mato Grosso (MPMT), a qual ainda em análise.

Observação Negativa e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A **observação negativa** reflete a possibilidade de rebaixamento das classificações no curtíssimo prazo e se dá em função da incerteza quanto ao prazo para o restabelecimento dos descontos e a liberação dos recursos decorrentes dos créditos de servidores do estado do Mato Grosso para o Fundo e de seus impactos para os fluxos de caixa do veículo, conforme mencionado anteriormente. Esse viés poderá ser removido, portanto, caso os fluxos de pagamentos sejam restabelecidos e a inadimplência e a PDD entrem em trajetória de redução para os padrões esperados para o tipo de crédito.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios/PL	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Total Mezanino + Júnior)	Mín. 40,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Mezanino A + Júnior)	Mín. 20,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação Júnior	Mín. 5,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Seniores	CDI + 4,0% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Mezanino A	CDI + 6,5% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Mezanino B	CDI + 5,5% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado Pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	325.716	323.039	320.530	318.498	315.717	311.837	308.755	306.187	303.328	301.156	301.690	296.024
Créditos vencidos	8.535	8.834	9.454	9.800	10.498	11.314	11.882	12.576	13.121	14.007	15.891	24.158
Total Dir. Creditórios	**334.250**	**331.873**	**329.984**	**328.297**	**326.214**	**323.151**	**320.637**	**318.763**	**316.448**	**315.163**	**317.581**	**320.182**
Títulos Públicos	945	953	961	971	981	991	1.001	1.013	1.024	1.037	1.050	1.063
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	10.597	10.233	10.399	10.430	9.794	10.481	10.227	10.130	9.914	9.683	5.381	4.475
Saldo Tesouraria	90	76	0	3	1	157	182	6	1	20	1	829
Total Geral da Carteira	**345.882**	**343.134**	**341.343**	**339.702**	**336.990**	**334.780**	**332.046**	**329.911**	**327.387**	**325.903**	**324.013**	**326.548**
PDD	-3.107	-3.421	-4.111	-5.050	-5.278	-6.586	-6.531	-6.609	-8.060	-10.074	-16.275	-29.313
PL	**342.140**	**339.176**	**336.643**	**334.056**	**331.561**	**327.593**	**324.904**	**322.702**	**318.753**	**315.160**	**307.142**	**296.704**

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	95,2%	95,2%	95,2%	95,3%	95,2%	95,2%	95,0%	94,9%	95,2%	95,6%	98,2%	99,8%
Créditos vencidos	2,5%	2,6%	2,8%	2,9%	3,2%	3,5%	3,7%	3,9%	4,1%	4,4%	5,2%	8,1%
Total Dir. Creditórios	**97,7%**	**97,8%**	**98,0%**	**98,3%**	**98,4%**	**98,6%**	**98,7%**	**98,8%**	**99,3%**	**100,0%**	**103,4%**	**107,9%**
Títulos Públicos	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	3,1%	3,0%	3,1%	3,1%	3,0%	3,2%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	1,8%	1,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%
Total Geral da Carteira	**101,1%**	**101,2%**	**101,4%**	**101,7%**	**101,6%**	**102,2%**	**102,2%**	**102,2%**	**102,7%**	**103,4%**	**105,5%**	**110,1%**
PDD	-0,9%	-1,0%	-1,2%	-1,5%	-1,6%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,5%	-3,2%	-5,3%	-9,9%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Composição da Carteira (R$ mil)

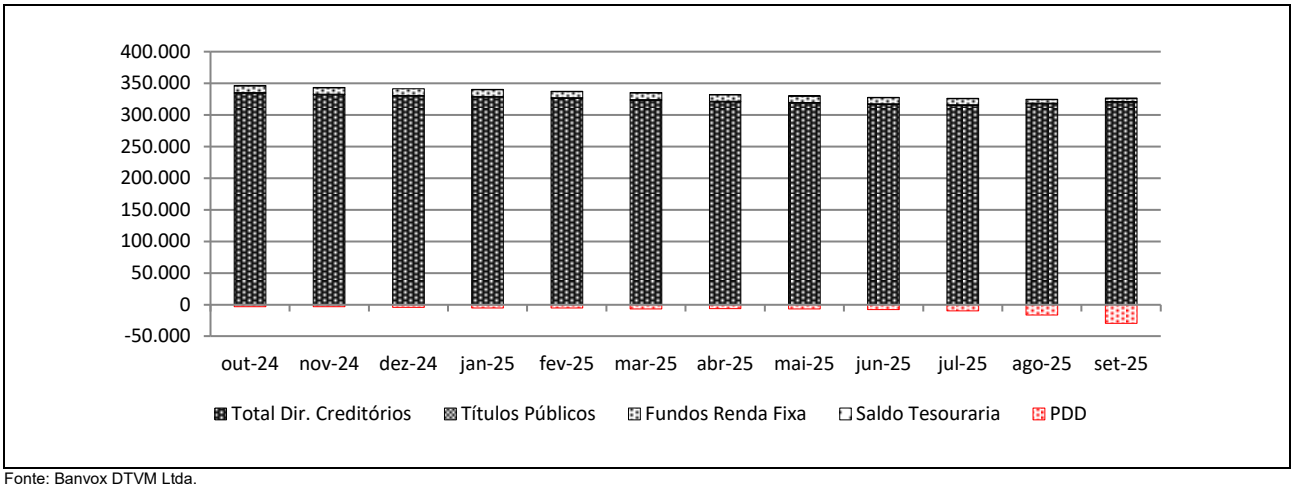

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Posição do PL (R$ mil)										
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino						Total
				Mezanino A			Mezanino B			
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	
30/9/25	173.604	804	139.632	44.446	1.342	59.652	55.039	1.207	66.422	126.075
29/8/25	173.604	809	140.466	44.446	1.319	58.610	55.039	1.187	65.316	123.926
31/7/25	173.604	838	145.533	44.446	1.297	57.633	55.039	1.168	64.277	121.909
30/6/25	173.604	868	150.645	44.446	1.273	56.581	55.039	1.147	63.158	173.604
30/5/25	173.604	886	153.806	44.446	1.269	56.396	55.039	1.150	63.270	173.604
30/4/25	173.604	906	157.364	44.446	1.266	56.249	55.039	1.153	63.449	173.604
31/3/25	173.604	929	161.313	44.446	1.264	56.201	55.039	1.158	63.747	119.947
28/2/25	173.604	950	164.946	44.446	1.264	56.162	55.039	1.163	64.025	120.186
31/1/25	173.604	971	168.589	44.446	1.262	56.112	55.039	1.168	64.295	120.407
31/12/24	173.604	991	172.064	44.446	1.260	56.020	55.039	1.172	64.515	120.535
29/11/24	173.604	1.011	175.433	44.446	1.259	55.957	55.039	1.176	64.752	120.709
31/10/24	173.604	1.031	179.073	44.446	1.260	56.000	55.039	1.183	65.103	121.103

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Posição do PL (R$ mil)						
Data	Cota Subordinada Júnior					PL do fundo
	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Sub. Jr. (%)	Sub. Total (%)	
30/9/25	12.221	2.536	30.997	10,4%	52,9%	296.704
29/8/25	12.221	3.498	42.751	13,9%	54,3%	307.142
31/7/25	12.221	3.905	47.718	15,1%	53,8%	315.160
30/6/25	12.221	3.958	48.370	15,2%	52,7%	318.753
30/5/25	12.221	4.028	49.230	15,3%	52,3%	322.702
30/4/25	12.221	3.915	47.843	14,7%	51,6%	324.904
31/3/25	12.221	3.791	46.332	14,1%	50,8%	327.593
28/2/25	12.221	3.799	46.429	14,0%	50,3%	331.561
31/1/25	12.221	3.687	45.060	13,5%	49,5%	334.056
31/12/24	12.221	3.604	44.044	13,1%	48,9%	336.643
29/11/24	12.221	3.521	43.034	12,7%	48,3%	339.176
31/10/24	12.221	3.434	41.965	12,3%	47,7%	342.140

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ mil)

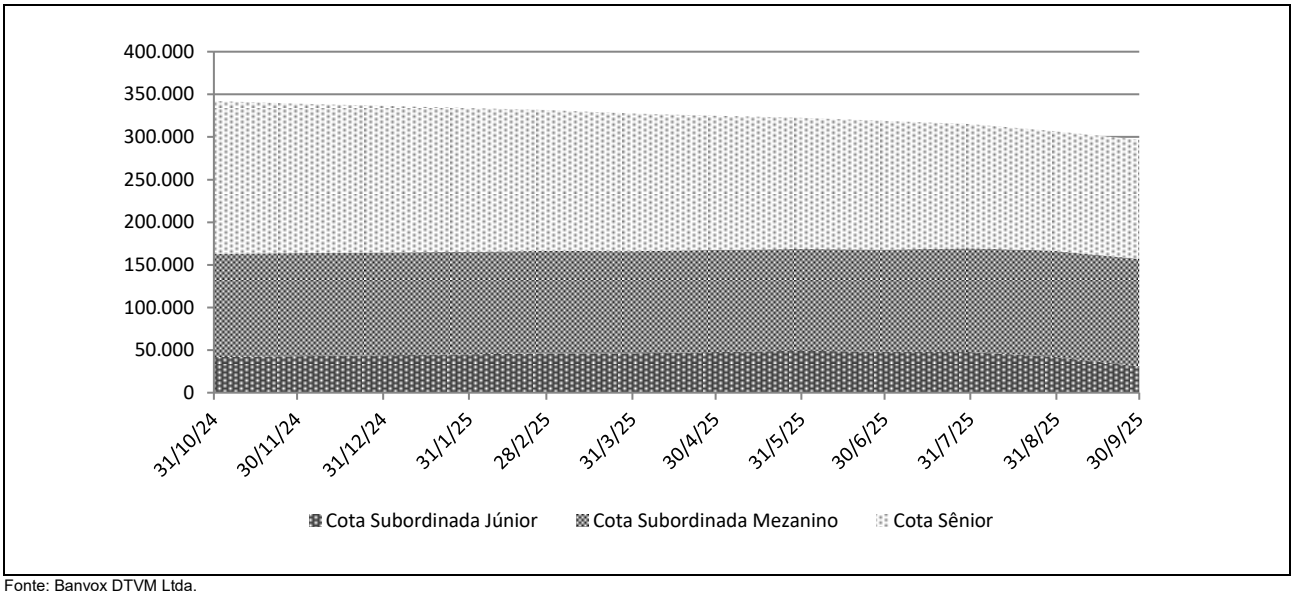

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino					
						Mezanino A			Mezanino B		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,61	131,95	18,38	1,78	145,74	20,63	1,69	138,87	19,50
ago-25	1,16	11,95	1,54	131,93	16,50	1,70	145,72	18,52	1,62	138,86	17,51
jul-25	1,28	10,66	1,68	131,96	14,74	1,86	145,76	16,55	1,77	138,89	15,64
jun-25	1,10	9,27	1,45	132,17	12,84	1,60	146,09	14,42	1,53	139,16	13,63
mai-25	1,14	8,08	1,51	132,48	11,23	1,67	146,58	12,62	1,59	139,56	11,92
abr-25	1,06	6,86	1,41	133,49	9,57	1,56	147,95	10,77	1,49	140,76	10,17
mar-25	0,96	5,75	1,30	134,45	8,05	1,44	149,48	9,06	1,37	142,00	8,56
fev-25	0,99	4,74	1,34	135,87	6,67	1,49	151,35	7,51	1,42	143,64	7,09
jan-25	1,01	3,72	1,40	138,03	5,26	1,57	154,61	5,93	1,48	146,36	5,60
dez-24	0,93	2,68	1,30	139,43	3,81	1,46	156,63	4,30	1,38	148,07	4,05
nov-24	0,79	1,73	1,13	142,02	2,48	1,27	160,27	2,80	1,20	151,19	2,64
out-24	0,93	0,93	1,33	143,78	1,33	1,51	162,69	1,51	1,42	153,28	1,42

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	-27,49	-2.253,67	-17,91
ago-25	1,16	11,95	-10,41	-894,15	13,22
jul-25	1,28	10,66	-1,35	-105,73	26,37
jun-25	1,10	9,27	-1,75	-159,13	28,10
mai-25	1,14	8,08	2,90	254,53	30,38
abr-25	1,06	6,86	3,26	308,86	26,70
mar-25	0,96	5,75	-0,21	-21,65	22,70
fev-25	0,99	4,74	3,04	308,23	22,96
jan-25	1,01	3,72	2,31	227,71	19,33
dez-24	0,93	2,68	2,35	252,04	16,64
nov-24	0,79	1,73	2,55	321,25	13,97
out-24	0,93	0,93	11,14	1.200,12	11,14

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada (%)

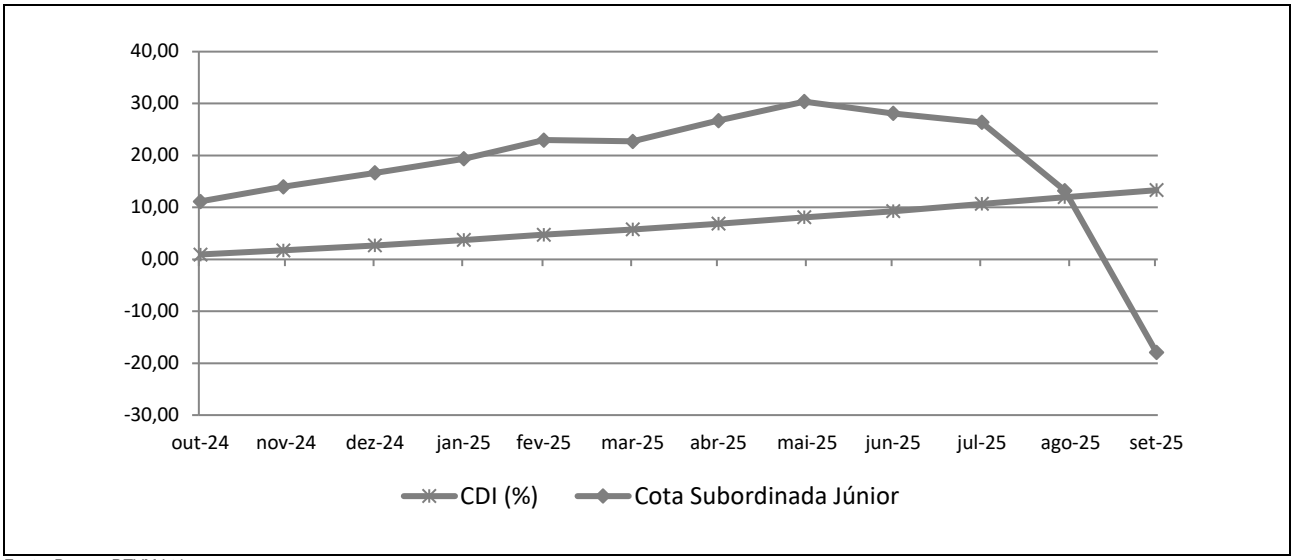

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela colocação em observação negativa dos ratings de crédito de longo prazo das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A e B e Subordinadas Júnior do FIDC Alion II Consignados (Classe Única / Fundo), se reuniu, virtualmente, em 30 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada nas nº 20251230-15.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamentos.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora, do Administrador e partes relacionadas do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Valora Gestão. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Administradora e Custodiante e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 09 de janeiro de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**